



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI N° 720**, 30 de novembro de 1993.

### **Concede reajuste de vencimento e salários aos servidores municipais extensivos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.**

O povo do município de Mantena, estado de Minas Gerais por seus representantes, decretou, e eu seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Conforme determinação de legislação federal em vigor desde 1º de outubro de 1993 fica fixado em Cr\$ 12.024,00 (doze mil e vinte quatro cruzeiro reais) o valor do novo salário mínimo para todos os servidores do poder público municipal de Mantena.

**Art.2º.** Por isonomia fica concedido aos servidores municipais ativos da prefeitura municipal da Mantena vem como os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE um registro e/ou correção de 25,18 (vinte cinco dezoito por cento) sobre os vencimentos e salários do mês de outubro de 1993.

**Art.3º.** O novo salário mínimo e o aumento, correção e/ou registros definidos nos artigos 1º e 2º desta lei passarão a vigorar a partir de 1º de outubro de 1993.

**Art.4º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a utilizar os recursos financeiros existentes e efetuar operações de crédito por antecipação da receita, podendo baixar decretos e quaisquer outras medidas pertinentes para regularizar e dar legalidade as despesas autorizadas e definidas nos artigos 1º e 2º desta lei.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Mantena, aos 30 de novembro de 1993, 50º de emancipação política.

**Joel Garcia dos Santos**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Sec. de Administração

Livro n° 10  
Publicada em: 30/11/1993  
Reg. às fls. n° 004 v